

SUPRAM LM – PARECER ÚNICO: nº. 403336 / 2008

Indexado ao(s) Processo(s) nº.: **01808/2001/001/2001**

Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental () Auto de Infração ()

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social): Auto Posto Dupim Ltda.	CNPJ / CPF: 17.666.199/0001-94
Empreendimento: (Nome fantasia): Auto Posto Dupim Ltda.	
Município: Marilac	
Atividade predominante: Posto Revendedor de Combustível	
Código e Parâmetro da DN 74/2004: F-06-01-7	Parâmetros: * Capacidade de Armazenagem: 45m³ * Potencial Poluidor: Médio
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento: 1	
Fase Atual do Empreendimento: Licença de Operação Corretiva (LOC)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)?	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim	
Bacia Hidrográfica Federal: Rio Doce	

2. Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	Auto de Fiscalização nº.: 383/2008	Data: 23/01/2008
Notificações Emitidas Nº: #####	Advertências Emitidas Nº.: #####	Multas Nº.: #####

2.1 Descrição do Histórico:

Com intuito de adequação ambiental, o empreendimento Auto Posto Dupim, entregou o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), com nº. 054139/2001 a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM), sendo entregue a documentação exigida pelo FOBI em 03 de dezembro de 2004, sendo recebido pela área técnica da SUPRAM LM em dezembro de 2007. Foi realizada a vistoria no dia 23/01/2008, com relatório de vistoria 383/2008, a equipe definiu pela necessidade de solicitar informações complementares documentada pelo ofício SUPRAM-LM 024/2008. O empreendedor em 19/05/2008 solicitou a prorrogação do prazo para entrega das informações complementares, a equipe acatou pelo deferimento do pedido de prorrogação. Toda a documentação referente às informações complementares foi entregue pelo empreendedor no dia 01/07/2008.

03. Controle Processual:

Trata-se de análise de documentação apresentada referente ao processo de Licença de Operação Corretiva nº. 01808/2001/001/2001, onde figura como empreendedor o Auto Posto Dupim Ltda.

O FCEI foi protocolado gerando o FOBI de nº. 054139/2001 sendo que este último foi assinado pelo Sr. Marcilo Moraes.

O Requerimento padrão foi devidamente preenchido, pela empresa, solicitando licença de Operação corretiva e foi assinada pela Sra. Cláudia Andréia Nascimento Brum, procuradora do empreendimento, conforme documento anexo de procuração parta a FEAM onde o processo foi protocolado e tinha seu trâmite à época da formalização, sendo transferido para SUPRAM após adoção do processo de interdisciplinaridade.

A publicação da solicitação da licença de operação corretiva em periódico local/regional foi feita corretamente, sendo que a cópia e o original foram anexados aos autos, bem como a publicação no jornal Estado de Minas.

Também se encontra no processo o Alvará de Licença de funcionamento nº. 005/2004 fornecido pela Prefeitura de Marilac/MG, bem como declaração de anuência da prefeitura afirmando que o empreendimento tem rede disponível para coletar seus efluentes sanitários.

Os custos de análise e emolumentos forma devidamente pagos e os DAES anexados.

A cópia digital e a declaração de que se trata de cópia fiel foram apresentadas.

A escritura do imóvel onde situa o empreendimento é de propriedade do Sr. João Batista Diamantino da Silva, sócio-proprietário da empresa.

Ao analisar o processo pudemos observar no RCA/PCA, que incluíram Dados Geológicos e Hidrológicos, dados da agressividade do solo, levantamento topográfico, Declaração do Corpo de Bombeiros liberando para ocupação, teste de estanqueidade, equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção, sistema de detecção de vazamento, sistema de drenagem, tanques de armazenamento de derivados, sistemas de acessórios, tratamento e controle de efluentes

oleosos e sanitários, medida de controle e prevenção de acidentes, croqui com curvas de isoconcentração, mapa geológico, memorial fotográfico, Plano de manutenção da SAO, Plano de desativação, relatório técnico, adequação e sistemas, etc., juntamente a suas devidas ARTS da engenheira civil Cláudia Andréia do Nascimento Brum, responsável pela concretagem do piso, pela execução da caixa separadora de água e óleo, do geólogo Max José Oliveira Birindiba responsável pela caracterização geológica e hidrológica, do engenheiro agrônomo, César Salviano da costa, responsável pela análise de solo para a caracterização de solo geológica e hidrológica e do engenheiro agrimensor Milton Alves dos Santos Junior responsável pelo levantamento topográfico (falta assinatura do empreendedor), Cláudio Humberto Junqueira de Souza, engenheiro mecânico responsável pela instalação de tanques e linhas, equipamentos de proteção, válvulas e bombas e prestação de serviço avaliando as condições de estanqueidade em SASC.

Em 15/12/04 foi requerida licença para reforma do Posto sendo anexada toda documentação necessária para tanto, estudo da classificação da área de entorno, projetos, etc.

O cadastro na ANP – Agencia Nacional de Petróleo encontra-se ativo como revendedor também está anexo.

A investigação Preliminar de Passivo Ambiental foi devidamente anexada com a ART correspondente do engenheiro de minas Almir dos Santos Trindade.

No contrato social da empresa anexo, reza que a administração da sociedade será de ambos os sócios ficando o Sr. João Batista Diamantino da Silva responsável pela matriz e o Sr. Jeremias Diamantino da Silva da administração da filial.

A declaração de conformidade da prefeitura de Marilac foi juntada.

Após advento da DN 108/07, onde se alterou a classificação na DN 74 sobre postos de combustíveis, foi enviado ofício ao empreendedor para opção de reenquadramento em AAF, tendo o mesmo optado por continuar com o licenciamento, o tendo em vista está em fase final e já está adequado conforme as exigências ambientais.

Notas fiscais da compra dos tanques e equipamentos foram apresentadas.

No que tange ao uso de água o empreendedor apresentou cópia da Certidão de Registro de Uso de Água, portanto já devidamente licenciado.

Conclui-se, assim, que o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível.

04. Introdução:

O empreendimento Auto Posto Dupim Ltda, está situado na Rua Governador Valadares nº 393, centro, área urbana do município de Marilac/MG e localizada pelas coordenadas geográficas: Latitude Sul 18º 30' 36.3" e Longitude Oeste 42º 04' 56.2", Datum SAD 69.

O empreendedor requereu a LOC sob o código "F-06-01-7", conforme DN 74/04 e por fim em 24 de maio de 2007 o código "F-06-01-7" que foi alterado pela DN 108/07 para "Postos

revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”.

O empreendimento tem por finalidade a revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool. Possui uma capacidade nominal de armazenagem de 45m³, distribuídos em 03 tanques plenos de 15m³ cada, construídos em aço carbono de parede dupla. Os tanques foram instalados em 2004 e 2005.

O empreendimento ocupa uma área total de 719,00m², sendo a área edificada compreendida de 379,75m². As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente em: Cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento; setor de troca de óleo; setor de lavagem de veículos; área de descarga de combustíveis; área predial que abriga o escritório administrativo e instalações sanitárias.

A energia elétrica é proveniente da concessionária local CEMIG.

A demanda de água é proveniente da concessionária COPASA, por uma captação subterrânea por meio de poço manual, com registro de uso insignificante, 05149/2008 concedida em 23 de junho de 2008, válida por 03 (três) anos.

05. Descrição dos Impactos Possíveis de Ocorrer:

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de postos revendedores relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Os impactos podem ter origem em vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de veículos nas bombas de combustível; na emanção de vapores do produto quanto da descarga ou abastecimento; e na deterioração dos equipamentos (tanques/bombas), tubulações e/ou junções. Tem origem, ainda, na ineficiência dos resíduos sólidos, nas falhas operacionais, na coleta do óleo dos veículos e transferência para o local de armazenamento e nos esgotos sanitários.

Os principais impactos identificados diretos ou indiretos, gerados nas áreas que abrangem o empreendimento e seu entorno são:

Solo: Com o abastecimento ou armazenamento de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no solo, havendo a possibilidade de ocorrência de lixiviação para camadas profundas no perfil do solo, com a conseqüente contaminação;

Recursos Hídricos: os possíveis impactos a serem gerados nos recursos hídricos provêm basicamente: Do carreamento de líquidos contaminados por produtos derivados de petróleo através das águas pluviais; por derramamento/vazamento/transbordamento de combustíveis ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga e troca de óleo;

na lavagem desses resíduos a título de limpeza; na lavagem de veículos; na fração oleosa gerada pelo funcionamento da caixa Separadora de Água e Óleo (SAO); a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e, periodicamente, é retirada por sucção manual e despejada na caixa SAO; e o lançamento de efluentes de esgoto sanitário;

Geração de Resíduos Sólidos: Durante o funcionamento do empreendimento são gerados resíduos sólidos, tais como: Lixo de natureza doméstico (gerados no escritório, sanitários e etc) e resíduo de natureza industrial, ou seja, resíduos sólidos contaminados, incluindo embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleos e os resíduos sólidos gerados pela caixa SAO, consideradas pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe – 1" ou "Resíduos Perigosos";

Atmosféricos: Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos vapores de combustíveis, provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados, principalmente, durante as operações de descarga de combustíveis nos automóveis;

Sonoros: O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis. Porém, deverá o empreendedor manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10.151.

Saúde: O contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes (produtos cancerígenos).

Sócio econômico: Geração de empregos, aquecimento da economia local, arrecadação de impostos.

06. Medidas Mitigadoras:

Com base na caracterização dos impactos ambientais gerados pela atividade postos revendedores são apresentados medidas de controle ambiental a serem discutidas a seguir:

- Foi realizado teste de estanqueidade, em 23/02/2008, nos tanques, linhas e equipamentos pela empresa SOLUÇÃO AMBIENTAL cujo responsável técnico foi o engenheiro Mecânico Sr. Luiz Guilherme de Sousa sendo este portador do CREA 43202/D, ART referente à execução do teste nº. 1-31143080. O resultado do teste mostrou que no momento não havia sinais de vazamento, ou seja, estavam estanques;

- Possui câmaras de contenção de líquidos (sumps) instaladas nas bombas de abastecimento, e na área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC);
- As bombas são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção;
- Segundo documentos apresentados as tubulações e conexões são de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para linhas enterradas, permitindo a flexibilidade das mesmas, evitando seus rompimentos e possíveis vazamentos;
- As áreas do empreendimento, setor de troca de óleo/lavador de veículo e pista de abastecimento, possuem pisos concretados, conforme a DN COPAM 108/2007. O sistema de drenagem destas áreas, segundo informações complementares, é provido de canaletas que direcionam todo o efluente para a caixa separadora de água e óleo (SAO).
- Foi enviado a SUPRAM LM a Carta de Anuência da Prefeitura Municipal de Marilac declarando que o empreendimento está autorizado a lançar seus efluentes na rede pública, ficando assim, a Prefeitura responsável pelo tratamento dos mesmos.
- Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos, segundo RCA contido no processo, pelo serviço de limpeza urbana do município local. Os resíduos sólidos contaminados com óleo (embalagens plásticas, panos/estopas e filtros de óleo) e a lama oleosa da caixa SAO, são considerados pela NBR 10004/87 resíduos perigosos (Classe 1), estes são condicionados em tambores e armazenados em local adequado, para posteriormente serem recolhidos pela empresa Pro-Ambiental-Soluções Tecnológicas Ltda., que possui licença ambiental para coleta.
- O óleo coletado na troca é armazenado devidamente e recolhido periodicamente pela LWART, empresa licenciada ambientalmente;
- Possui sistema de descarga selada que impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera; possuem válvulas anti-transbordamento que impedem a transbordo de combustíveis; e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso.

07. Discussão:

O empreendimento supracitado pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, e de acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC). O Certificado de Posto Revendedor

expedido pela agência Nacional de Petróleo (ANP), tem o número de autorização MG0013101 publicado em 27/04/2004 e número de despacho ANP nº. 832.

Foi apresentado Certificado (do Persona Recursos Humanos), do Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente (PC004), Brigada de Incêndio e Programa Atendimento Emergência (PC 005) realizada nos dias 09 e 22 de abril de 2008, em nome do Sr. Argemiro Ângelo Filho.

O empreendedor apresentou a Certidão do Corpo de Bombeiros, atesta que o posto possui condições para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico, datado em 29 de junho de 2004. Como não foi nos enviado a Certidão atualizada, o empreendedor fica condicionado a apresentá-la a SUPRAM-LM, conforme descrito no Anexo I.

Os efluentes industriais após tratamento prévio na caixa SAO, são lançados na rede pública. Vale ressaltar que os parâmetros para análise destes efluentes têm que estar em conformidade com a DN 10/86, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento.

Atendendo o critério ambiental foi executada, em fevereiro de 2008, a investigação preliminar de passivos ambientais no empreendimento utilizando o equipamento GASTECH INNOVA-SV, com eliminador de metano, calibrado com mistura de ar e hexano que tem como detector, um sensor catalítico de compensação para aferir valores de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC). No laudo apresentado pela empresa Solução Ambiental, cujo responsável técnico foi o Geólogo Max José Oliveira Birindiba, dois pontos apresentaram valores elevados e restante dos pontos de sondagem encontram-se dentro dos valores permitidos, e não existe evidência de risco iminente de incêndio ou explosão pela concentração de hidrocarbonetos. O estudo apresentado teve como referencia metodológica a Norma ASTM E 1.912/98 e 1739-95 – Standard Guide for Risc-Based.

Após análise do processo e fiscalização realizada no local, comprovou-se que o empreendimento empenha em cumprir as exigências contidas na Resolução CONAMA nº. 273/200, na Deliberação Normativa nº. 050/2001 e 108/2007, na NBR 13.786 e demais legislações vigentes, desta forma visa minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes do Anexo I.

08. Conclusão:

A equipe interdisciplinar sugere o DEFERIMENTO do processo para Licenciamento de Operação Corretiva (LOC) do Auto Posto Dupim Ltda., para fim de posto revendedor no município de Marilac, MG, conforme orientações descritas no PCA e RCA do processo nº. 01808/2001/001/2001 e desde que atendidas as recomendações técnicas/ jurídicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

09. Parecer Conclusivo:

Favorável: () Não (X) Sim

10. Validade da Licença:

6 (anos)

11. Equipe Interdisciplinar:

Integrantes:	Assinatura / Carimbo
Analista Ambiental (Gestora do Processo) Maria Aparecida Marcelino Lema Masp: 1.183.370-4	_____ ____/____/____
Analista Ambiental Janaína Melo Batista Masp: 1181334-2	_____ ____/____/____
Analista Ambiental Jurídico Patrícia Lauar de Castro MASP: 1.021.301-5	_____ ____/____/____
Diretora Técnica Cássia Carvalho MASP: 1.135.589-8	_____ ____/____/____

ANEXOS
**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS (SUPRAM-LM)**

SUPRAM-LM - PARECER ÚNICO: 403336/2008

Indexado ao(s) Processo(s) Nº.: 01808/2001/001/2001

Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental () Auto de Infração ()

Empreendimento (Razão Social):

Auto Posto Dupim Ltda

CNPJ / CPF: 17.666.199/0001-94

Empreendimento: (Nome fantasia):

Auto Posto Dupim Ltda

Município:

Marilac

Atividade predominante:

Posto Revendedor de Combustível

Código da DN e Parâmetro

F-06-01-7

Parâmetros:

- * Capacidade de Armazenagem: 45m³
- * Potencial Poluidor: Médio

Porte do Empreendimento

Pequeno () Médio () Grande ()

Potencial Poluidor

Pequeno () Médio () Grande ()

Classe do Empreendimento: 1

Fase Atual do Empreendimento: Licença de Operação Corretiva (LOC)

Localizado em UC (Unidades de Conservação)?

() Não () Sim

Bacia Hidrográfica Federal: Rio Doce

Bacia Hidrográfica Estadual: Rio Tronqueiras

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Ensaio de estanqueidade do SASC, conforme DN 108/07 e respectivas ABNT/NBR. O relatório técnico, acompanhado da sua respectiva ART, mais os documentos fiscais deverão ser mantidos no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM logo após a execução, e/ou quando o órgão requisitar.	Vigência da licença
02	Manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para está última.	Vigência da licença
03	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão requisitar.	Semestralmente
04	Treinamento dos funcionários deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade (seguindo as diretrizes da DN108) e deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da licença
05	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº. 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da Licença
07	Apresentar Revalidação anual da Certidão do Corpo de Bombeiros para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico. Deverá enviar cópia a SUPRAM LM logo após a obtenção do certificado ou quando solicitado.	60 dias e durante a vigência da Licença
08	Apresentar complementação do Passivo Ambiental de acordo com a DN 108/2007. Caso os resultados estejam superiores aos padrões estabelecidos pela lista da CETESB em relação aos valores orientados de intervenção para solo e água subterrâneos, deverá ser iniciada a Remediação Ambiental ou realizar Avaliação de Risco.	60 dias

- Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

Anexo II
Programa de Automonitoramento.

1. Automonitoramento de Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de envio ao SUPRAM - LM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	Óleos e graxas e detergentes.	Semestralmente

Análises: As análises físico-químicas devem ser realizadas semestralmente.

Método de Análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

Relatórios: O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão requisitar.

2. Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM, no momento da revalidação desta, e/ou quando o órgão requisitar.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome, endereço, telefone).	Empresa Receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de Disposição Final (*)
Denominação	Origem				

(*) Formas de Disposição Final

01 - Reutilização

02 - Reciclagem

03 - Aterro sanitário

04 - Aterro industrial

05 - Incineração


06 - Co-processamento

07 - Aplicação no solo

08 - Estocagem temporária

09 - Re-refino de óleo

10 - Outras (especificar)

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p align="center">PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 15/08/2008 Folha: 12/12</p>
--	---	--

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº. 07/81, Resolução CONAMA nº. 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitorização poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.